

PORTARIA Nº 102 DE 19 DE JULHO DE 2022.

*“Concede o regime temporário de teletrabalho para a servidora Marcilene Fabino Gomes Rodrigues deste poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de Controlador Interno e Ouvidor no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora solicitante passou por procedimento cirúrgico devidamente periciada e autorizada 15 (quinze) dias de repouso;

CONSIDERANDO que a servidora ainda está em fase de convalescência;

CONSIDERANDO que o trabalho remoto é modalidade na qual os órgãos da administração pública já adotam diante da avançada tecnologia, por configurar como uma forma de trabalho realizada à distância (fora da sede da organização) ou em domicílio, de maneira integral ou periódica, por meio de tecnologias de comunicação e equipamentos pertinentes à atividade (internet, smartphones, laptops, tablets etc);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Barra do Garças-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o teletrabalho em sua forma remota para a servidora **MARCILENE FABINO GOMES RODRIGUES** no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2022 como causa excepcional, diante da condição pós-operatória da servidora, nos dias úteis, das 12h às 18h., de segundas às sextas-feiras.

Art. 2º A servidora deverá obrigatoriamente apresentar relatório semanal ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, elencando os trabalhos realizados nos dias e horários determinados ao TELETRABALHO.

Parágrafo único. A servidora não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver designada em TELETRABALHO sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente

disponível para atendimento do serviço público, seja através das vias telefônicas ou outro meio disponível.

Art. 3º - A servidora será responsável por providenciar e manter estruturas física e internet necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.

§1º - A servidora deverá utilizar e-mail institucional, aplicativos e sistemas informatizados determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.

§2º - A Câmara Municipal de Barra do Garças não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

§3º - Fica autorizado o uso de equipamento notebook de patrimônio da Câmara Municipal, pela servidora para o exercício de suas atribuições no TELETRABALHO.

Art. 4º - Os casos omissos relacionados à aplicação desta Portaria serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 19 de julho de 2022.

TERMO DE PUBLICAÇÃO  
Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.  
Ato 1302 no mural  
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva  
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas  
Barra do Garças/MT 19/07/2022  
*Cláudia Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*Pedro Ferreira da Silva Filho*  
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
(Pedro Filho) Vereador - PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CIENTE  
EM 20/07/2022  
Horas 15:02  
*Pedro Ferreira da Silva Filho*  
ASSINATURA

*Rosivany Barbosa Gomes Junior*  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2018

TERMO DE PUBLICAÇÃO  
Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.  
Ato 1302 no mural  
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva  
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas  
Barra do Garças/MT 19/07/2022